PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

CDS-PP

INQUÉRITO PARLAMENTAR N.º 5/XIII

Alargamento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito à recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à gestão do banco, constituída através da Resolução da Assembleia da República n.º 122/2016, de 1 de julho

Através da Resolução da Assembleia da República n.º 122/2016, de 1 de julho, foi constituída, como consequência do exercício do direito potestativo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei dos Inquéritos Parlamentares, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) à recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à gestão do banco, cujo objeto foi definido pelos ora requerentes.

Desenvolvimentos muito relevantes ocorreram, porém, desde o início dos trabalhos dessa Comissão, sem o conhecimento aprofundado dos quais o objectivo pretendido com a sua constituição ficaria, necessariamente, prejudicado de forma muito relevante.

Assim, não só o plano de recapitalização e de reestruturação a implementar pela CGD se encontra finalizado, como está ser realizada uma auditoria destinada a avaliar as reais necessidades de capital do banco público. Importa, por isso, garantir que foram acautelados, no esboço do plano de recapitalização, os interesses dos contribuintes portugueses, designadamente no que se refere ao volume do aumento de capital, entretanto parcialmente realizado.

Por outro lado, constata-se a existência de versões diametralmente opostas, trazidas a público pelas diferentes administrações da CGD, designadamente no que se refere aos montantes adicionais de reconhecimento de imparidades e ao aludido aumento de capital.

Neste contexto, entendem os requerentes da constituição da CPI à recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à gestão do banco, que o objeto desta Comissão tem

necessariamente de ser alargado à avaliação do Plano de Reestruturação e de Recapitalização do banco público.

Por se tratar de uma CPI resultante do exercício de um direito potestativo, resulta claro do teor do n.º 3 do artigo 8.º da Lei dos Inquéritos Parlamentares que o seu objecto, não podendo apenas ser modificado por deliberação da própria Comissão, é consequentemente passível de alteração por requerimento dos proponentes.

Assim, os Deputados abaixo-assinados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP, requerentes da Comissão de Inquérito potestativa constituída através da Resolução da Assembleia da República n.º 122/2016, de 1 de julho, requerem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 5/93, de 1 de março, republicada pela Lei n.º 15/2007, de 3 de abril, o alargamento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco à avaliação do Plano de Reestruturação e de Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos.

Palácio de S. Bento, 06 de janeiro de 2017

Os Deputados,